Secretaria Nacional de Justiça

Seus **Direitos**
Sua **Proteção**
Sua **Segurança**
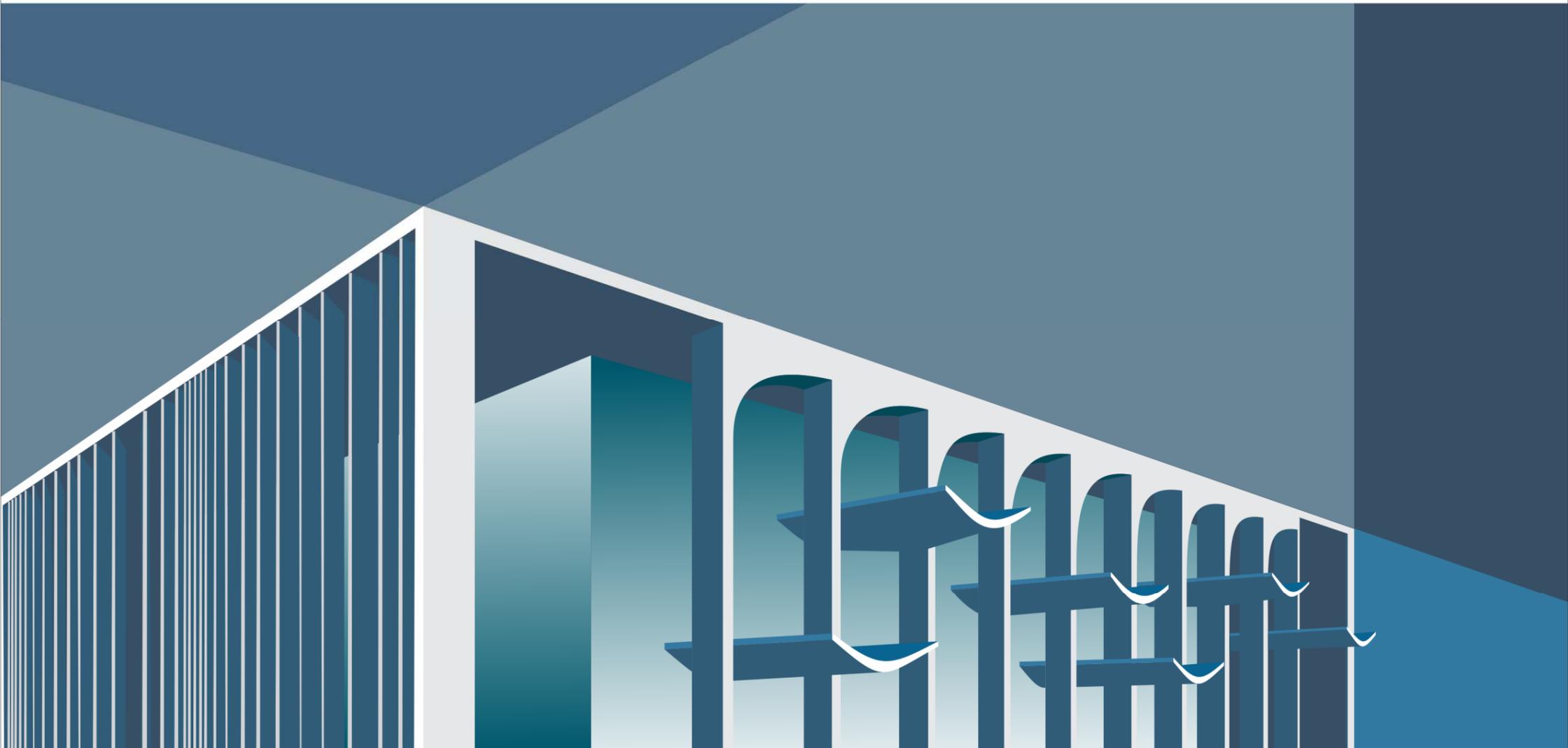
MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Refúgio em Números

Diagnóstico do sistema de refúgio

Cenário Mundial

Segundo publicação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados[1] – Acnur, no primeiro semestre de 2016, 3,2 milhões de pessoas foram forçadas a sair de seus locais de residência devido a conflitos ou a perseguições – das quais 1,5 milhão são refugiadas ou solicitantes de refúgio. Desse modo, o número de refugiados sob mandato do Acnur aumentou para 16,5 milhões[2], dos quais 5,3 milhões são sírios. Conflitos na Nigéria, no Iêmen e no Sudão do Sul também têm gerado deslocamento de milhões de pessoas.

[1]UNHCR. *Mid-year trends 2016*. 17 February 2017. Disponível em: www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/58aa8f247/mid-year-trends-june-2016.html. Acesso em: 09 jun. 2017.

[2]A esses somam-se 5,2 milhões de refugiados palestinos sob mandato da UNRWA no início de 2016 – disponível em: www.unrwa.org/sites/default/files/content/resources/unrwa_in_figures_2016.pdf. Acesso em: 09 jun. 2017.

Cenário Nacional

No Brasil, 9.552 pessoas, de 82 nacionalidades distintas, já tiveram sua condição de refugiadas reconhecida. Dessas, 713 chegaram ao Brasil por meio de reassentamento e a 317 foram estendidos os efeitos da condição de refugiado de algum familiar.

Desde o início do conflito na Síria, 3.772 nacionais desse país solicitaram refúgio no Brasil.

Aumento da solicitação de refúgio por cidadãos venezuelanos: Apenas em 2016, 3.375 venezuelanos solicitaram refúgio no Brasil, cerca de 33% das solicitações registradas no país naquele ano.

Prognóstico do sistema de refúgio

Nova legislação migratória

A nova Lei de Migração, Lei nº 13.445, foi sancionada em maio de 2017 e entrará em vigor em novembro do mesmo ano.
A Lei garante ao migrante, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.
Também, institui o visto temporário para acolhida humanitária, a ser concedido ao apátrida ou ao nacional de país que, entre outras possibilidades, se encontre em situação de grave e generalizada violação de direitos humanos – situação que possibilita o reconhecimento da condição de refugiado, segundo a Lei nº 9.474, art. 1º, III.

Desafios

Fortalecimento do sistema de refúgio no Brasil. Nesse sentido, é necessário atualizar os normativos infralegais e ampliar a estrutura administrativa. Para isso, estão sendo feitos investimentos em pessoal e em capacitação, assim como tem sido desenvolvido um sistema informatizado de tramitação dos processos referentes ao refúgio, garantindo celeridade no trâmite processual. É necessário, ainda, uma articulação com outras instituições da Administração Pública para o trato de fluxos migratórios mistos, a qual se reflete no diálogo entre o Conare e o Conselho Nacional de Imigração – CNIg. A participação das organizações da sociedade civil permanece como base das políticas referentes a refugiados no país, demonstrada, também, pelo estabelecimento de parcerias entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e essas instituições, por meio de termo de fomento e outras formas de articulação..

Solicitações de refúgio por ano (2010-2016)

Ano	Solicitações
2010	966
2011	3220
2012	4022
2013	17631
2014	28385
2015	28670
2016	10308

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
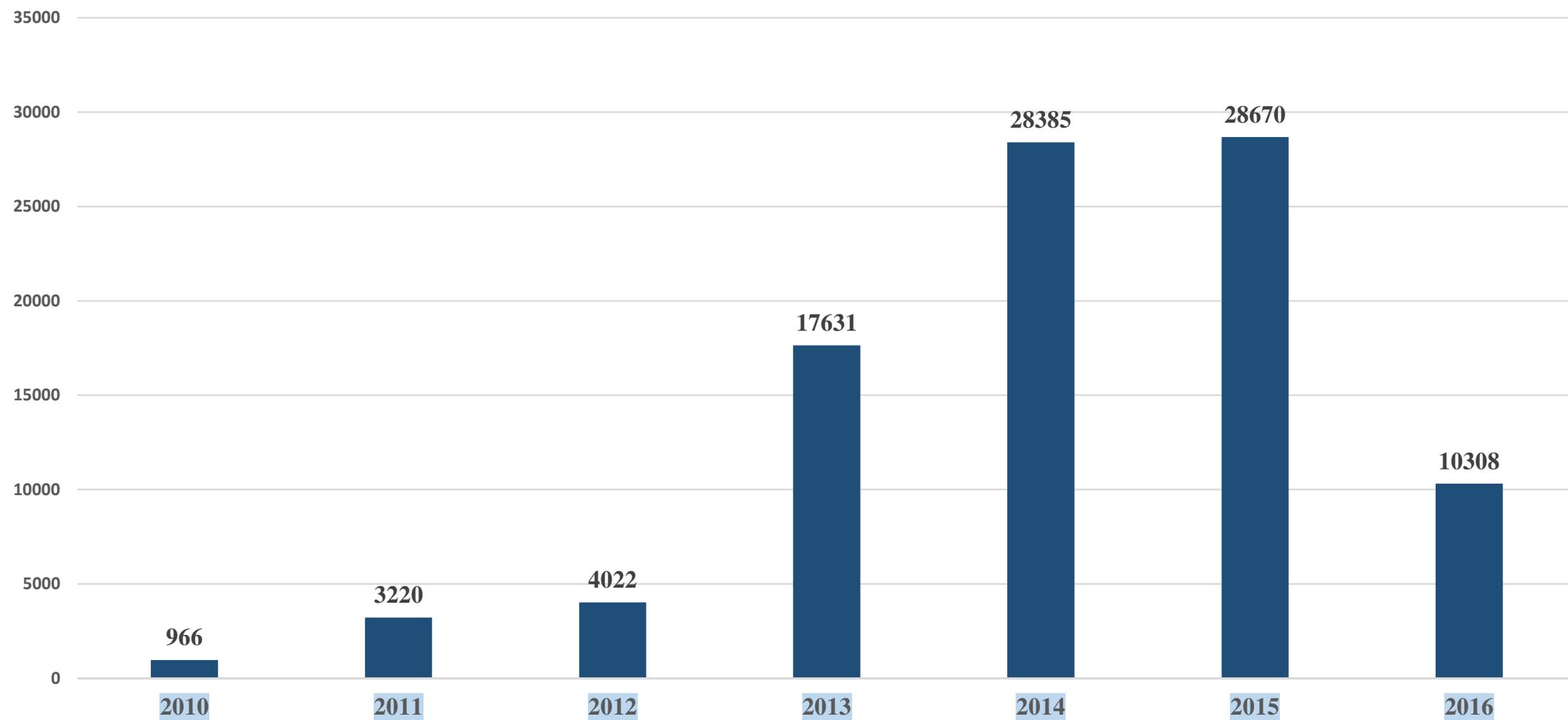
Refugiados Reconhecidos no Brasil (total acumulado 2010-2016)

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
TOTAL	3904	4035	4284	4975	7262	8493	9552

RECONHECIDOS (ELEGIBILIDADE E REUNIÃO FAMILIAR) · REASSENTAMENTO · TOTAL

Fonte: Comitê Nacional para os Refugiados

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
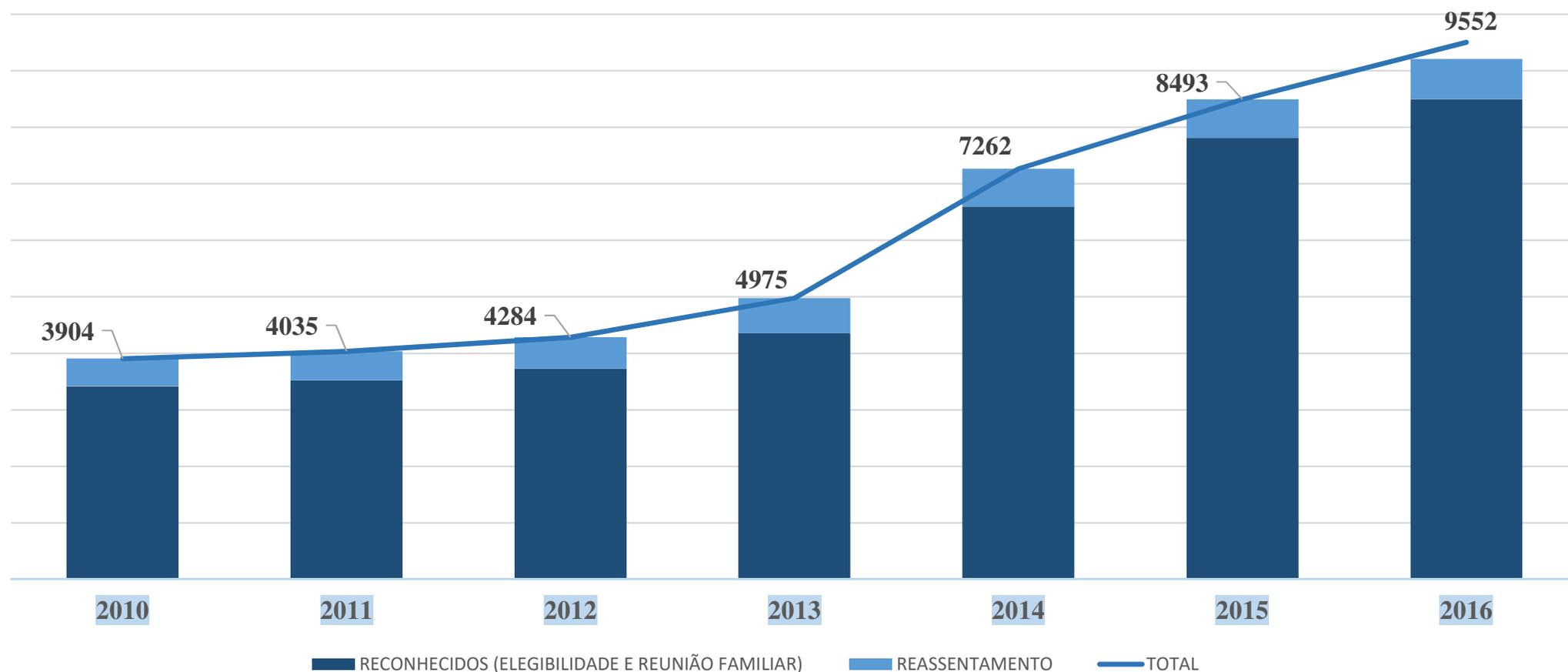
Solicitações de refúgio - Haitianos (2010-2016)

Ano	Pendentes	Entrada	Analisados
2010	442	442	
2011	2991	2549	
2012	6301	3310	
2013	17991	11690	
2014	34770	16779	
2015	5364	14465	43871*
2016	6010	646	1**
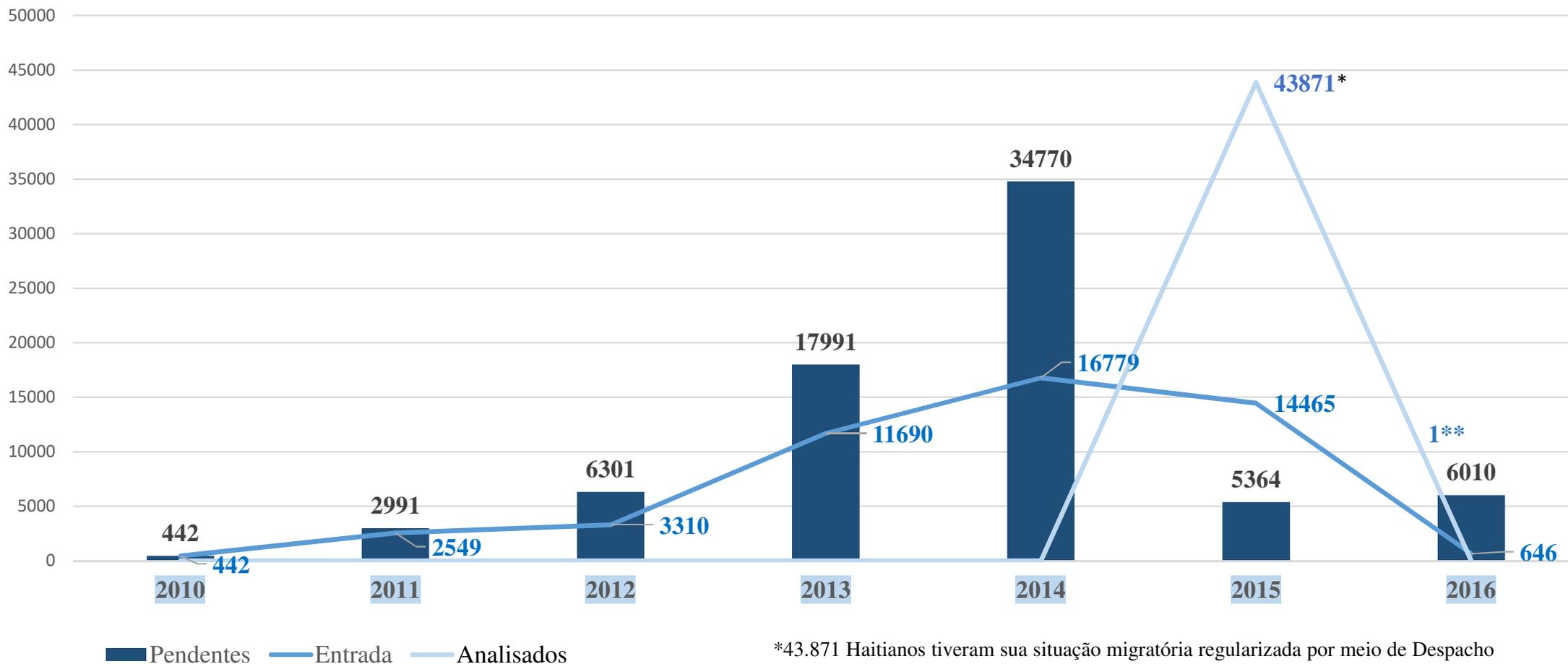
*43.871 Haitianos tiveram sua situação migratória regularizada por meio de Despacho Conjunto do CONARE, do CNIg e do Departamento de Migrações, tendo suas solicitações de refúgio sido arquivadas.
**Um nacional haitiano teve sua condição de refugiado reconhecida.

Fonte: Departamento de Polícia Federal

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Solicitações de Refúgio - Venezuelanos (2010-2016)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Pendentes	4	8	9	64	272	1101	4434
Entrada	4	4	1	55	209	829	3375

Fonte: Departamento de Polícia Federal/Comitê Nacional para os Refugiados

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Solicitações de Refúgio: por país de origem (2016)

País	Solicitações
VENEZUELA	3375
CUBA	1370
ANGOLA	1353
HAITI	646
SÍRIA	391
REP. DEM. DO CONGO	382
NIGÉRIA	326
CHINA	322
PAQUISTÃO	261
SENEGAL	251
GUINÉ BISSAU	190
BANGLADESH	158
GANA	155
LÍBANO	120
REP. DOMINICANA	107
OUTROS	901

0 500 1000 1500 2000 2500 3000 3500 4000

Fonte: Comitê Nacional para os Refugiados

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Solicitações de Refúgio: por país de origem (2016)

- SÍRIA, 4%
- CHINA, 3%
- CUBA, 13%
- HAITI, 6%
- VENEZUELA, 33%
- SENEGAL, 2%
- NIGÉRIA, 3%
- ANGOLA, 13%
- PAQUISTÃO, 3%
- REP. DEM. DO CONGO, 4%

Fonte: Departamento de Polícia Federal

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
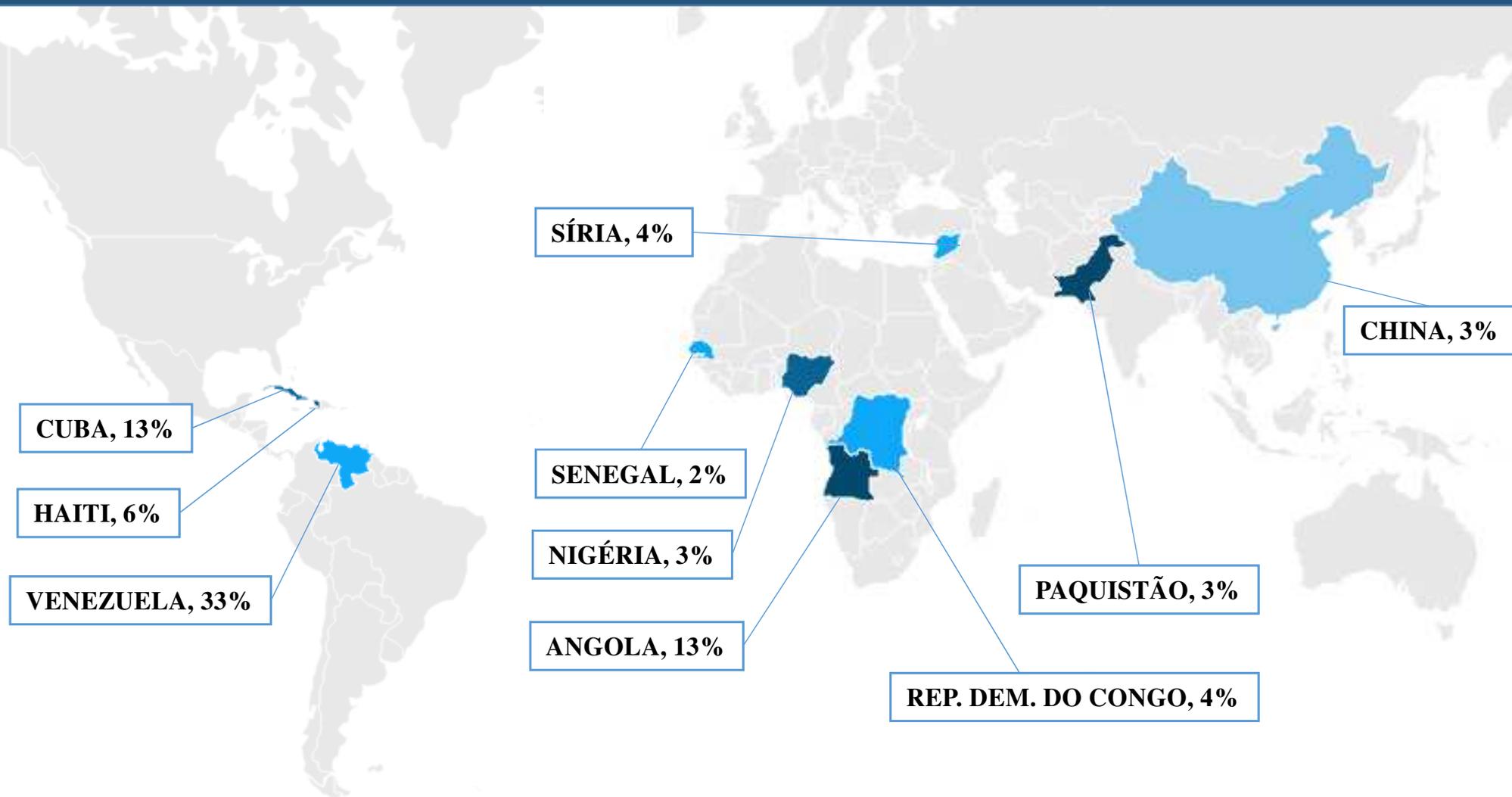
Perfil dos Solicitantes (2016)

Solicitações por Faixa Etária

Solicitações por Gênero

Fonte: Departamento de Polícia Federal

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Deferimentos de Solicitação de Refúgio: por país de origem (2016)

País	Deferimentos
SÍRIA	326
REP. DEM. DO CONGO	189
PAQUISTÃO	98
PALESTINA	57
ANGOLA	26
REPÚBLICA DA GUINÉ	19
IRAQUE	18
AFEGANISTÃO	17
CAMARÕES	17
NIGÉRIA	16
COLÔMBIA	14
GANA	14
VENEZUELA	14
TOGO	12
LÍBANO	10
OUTROS	95

Fonte: Departamento de Polícia Federal

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Deferimentos de Solicitação de Refúgio: por país de origem (2016)

LÍBANO, 1%
SÍRIA, 35%
IRAQUE, 2%
AFEGANISTÃO, 2%
GANA, 1%
GUINÉ, 2%
COLÔMBIA, 1%
VENEZUELA, 1%
PAQUISTÃO, 10%
PALESTINA, 6%
TOGO, 1%
NIGÉRIA, 2%
CAMARÕES, 2%
REP. DEM. DO CONGO, 20%
ANGOLA, 3%

Fonte: Comitê Nacional para os Refugiados

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
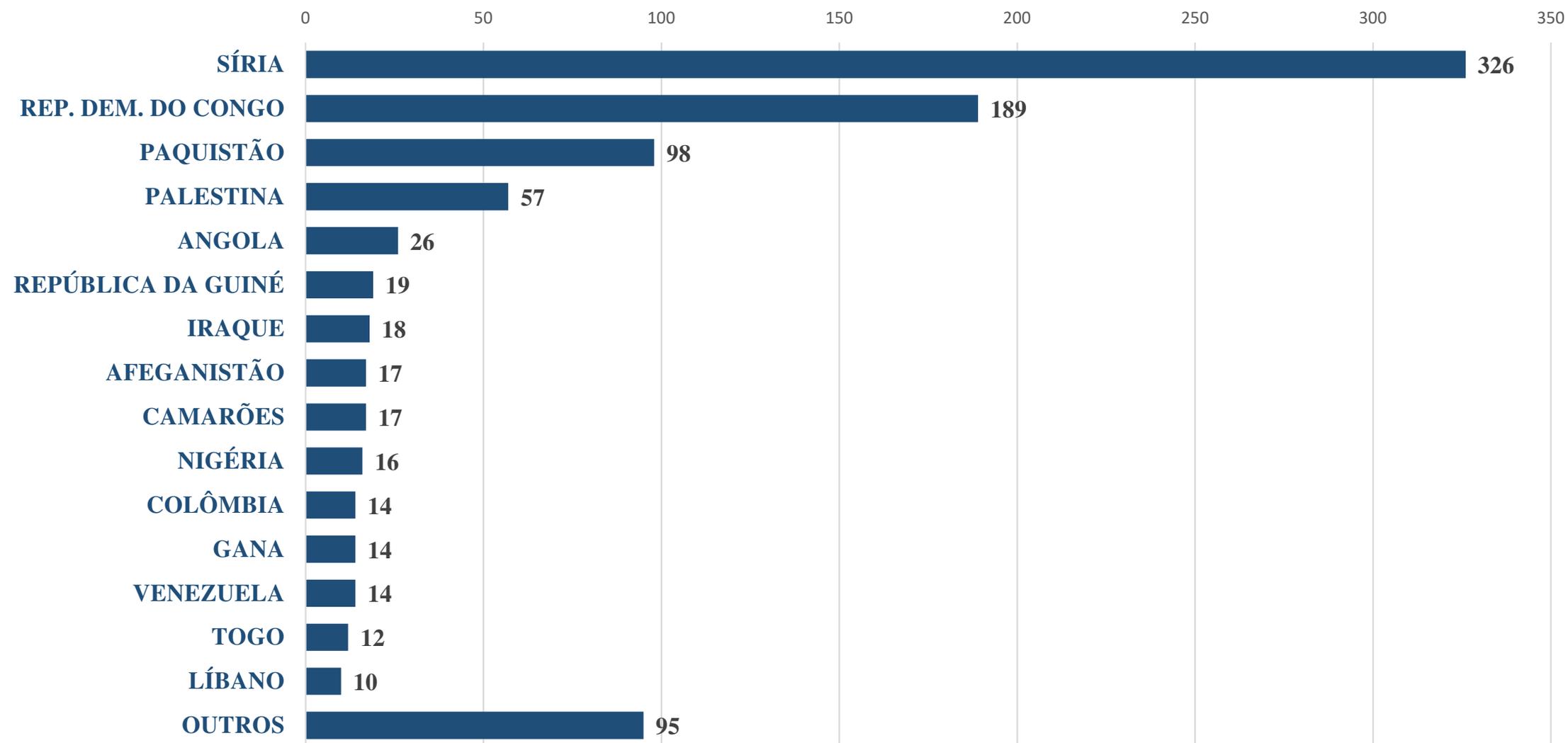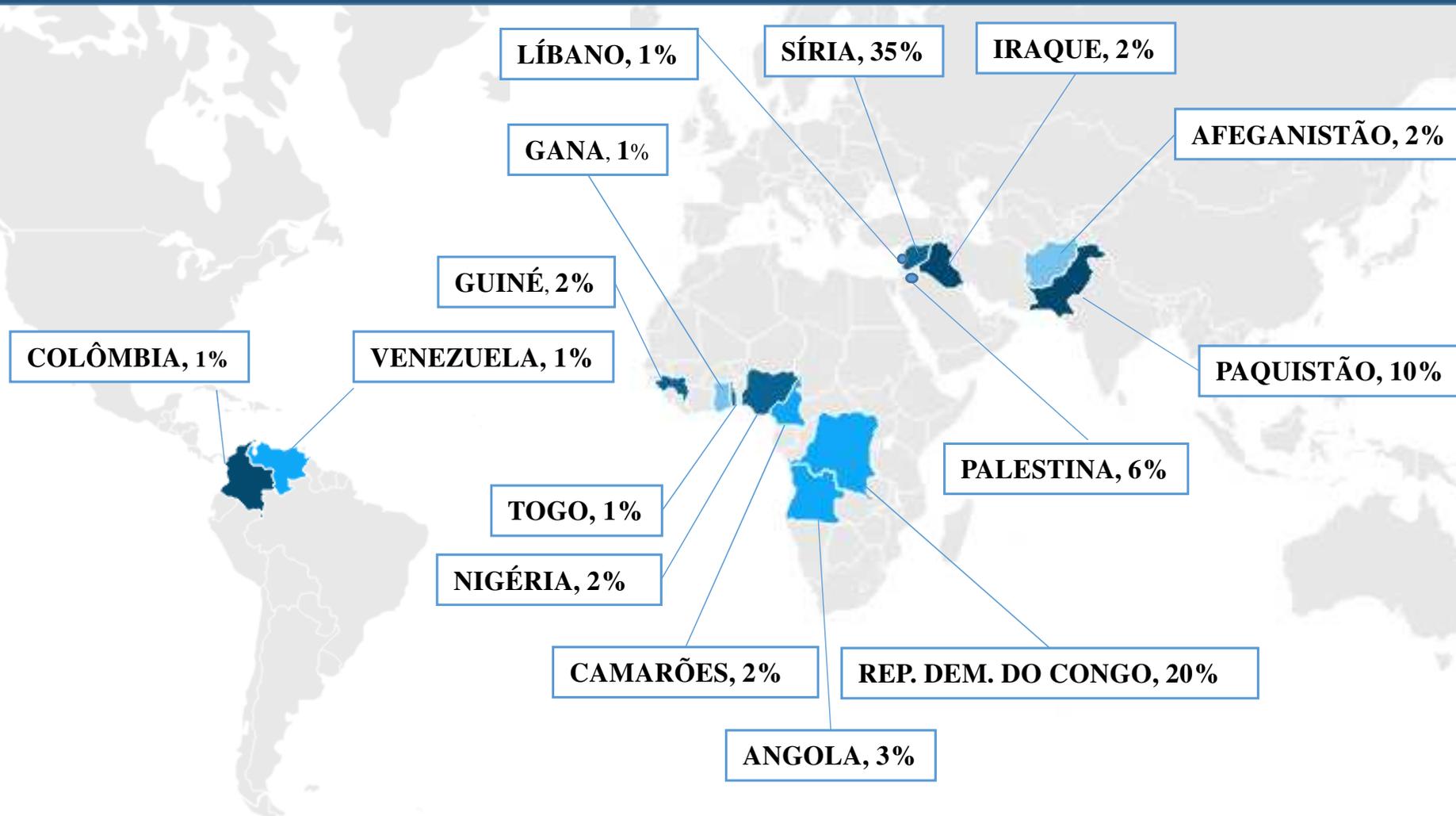
Perfil dos deferimentos (2016)

Deferimentos por Faixa Etária
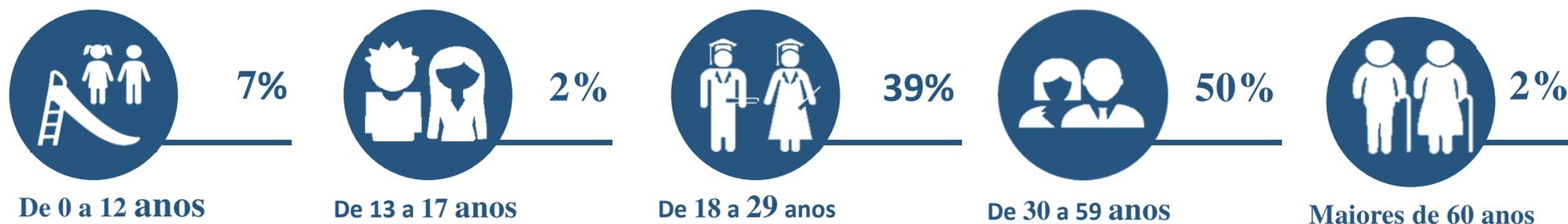
Deferimentos por Gênero

Fonte: Departamento de Polícia Federal

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Casos Julgados (2016)

Categoria	Casos
CESSAÇÃO	3
REASSENTAMENTO	31
PERDA	45
REUNIÃO FAMILIAR	86
INDEFERIDOS	879
RECONHECIDOS	942

0 100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000

Fonte: Comitê Nacional para os Refugiados

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
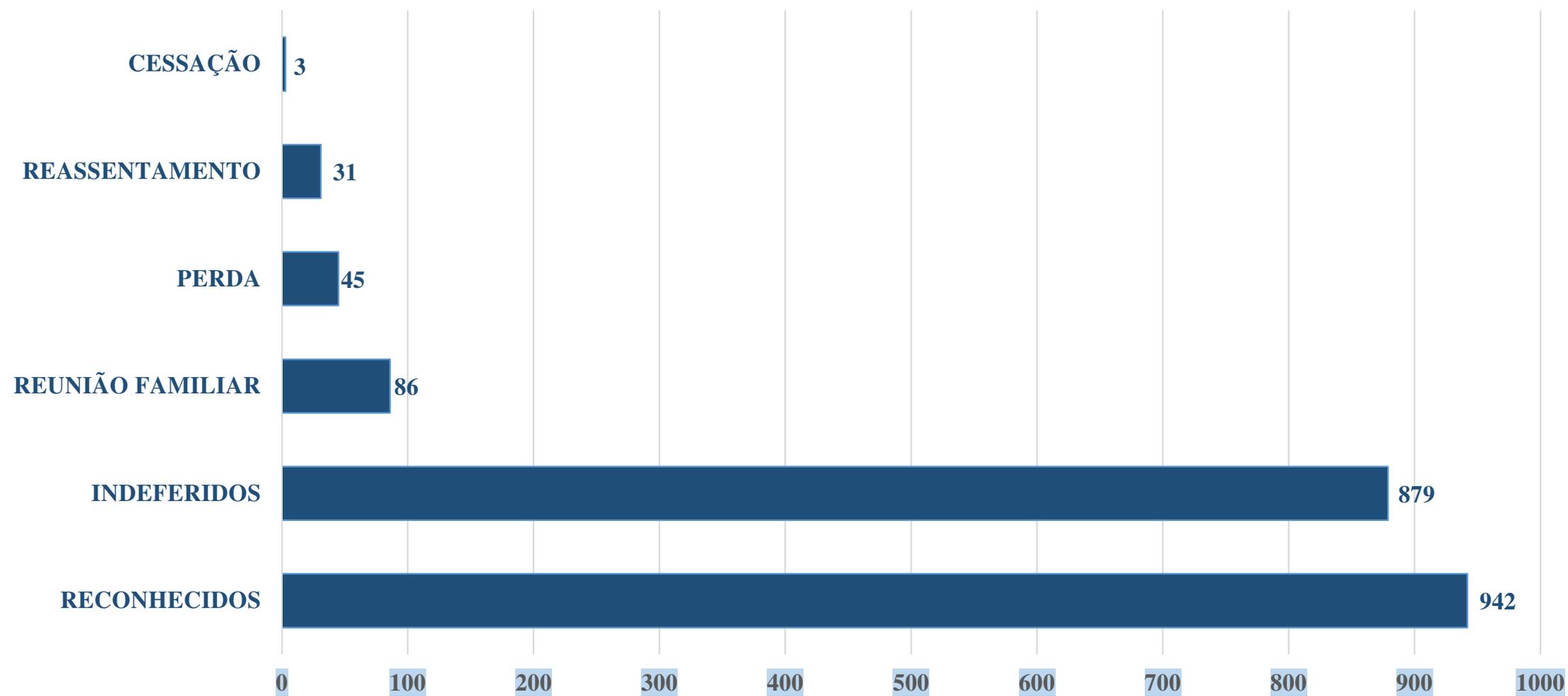
Reunião Familiar
(Nacionalidades – total acumulado)

Nacionalidade	Total
REP. DEM. DO CONGO	92
SÍRIA	76
COLÔMBIA	36
PAQUISTÃO	26
AFEGANISTÃO	12
REP.DA GUINÉ	11
COSTA DO MARFIM	11
ANGOLA	10
PALESTINA	9
ARÁBIA SAUDITA	4
OUTROS	30

0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100

Fonte: Comitê Nacional para os Refugiados

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
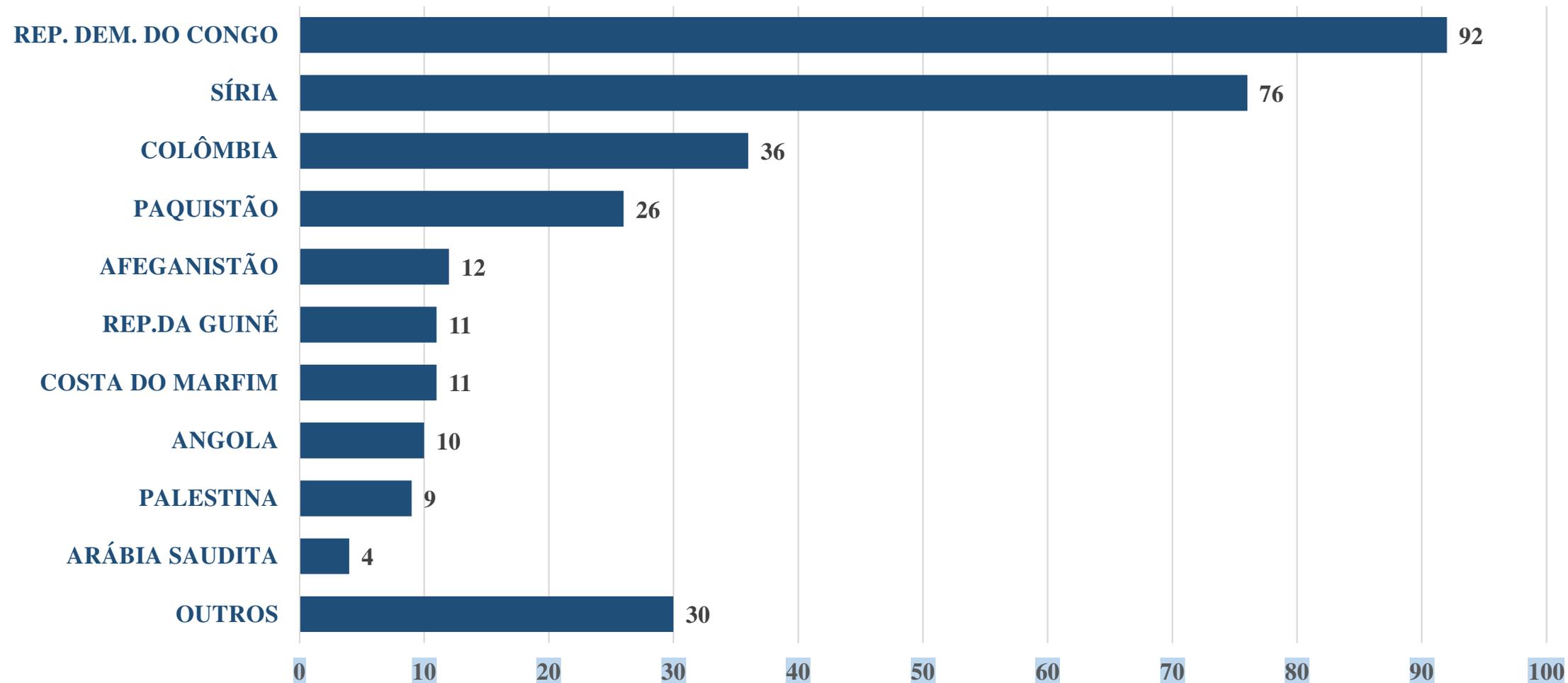
Reassentamento (total acumulado)

Por Nacionalidade

País	Total
COLÔMBIA	504
PALESTINA	116
EQUADOR	45
AFEGANISTÃO	23
SRI-LANKA	11
OUTROS	14

0 100 200 300 400 500

Por Gênero

MASCULINO 54% FEMININO 46%

Fonte: Departamento de Polícia Federal

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
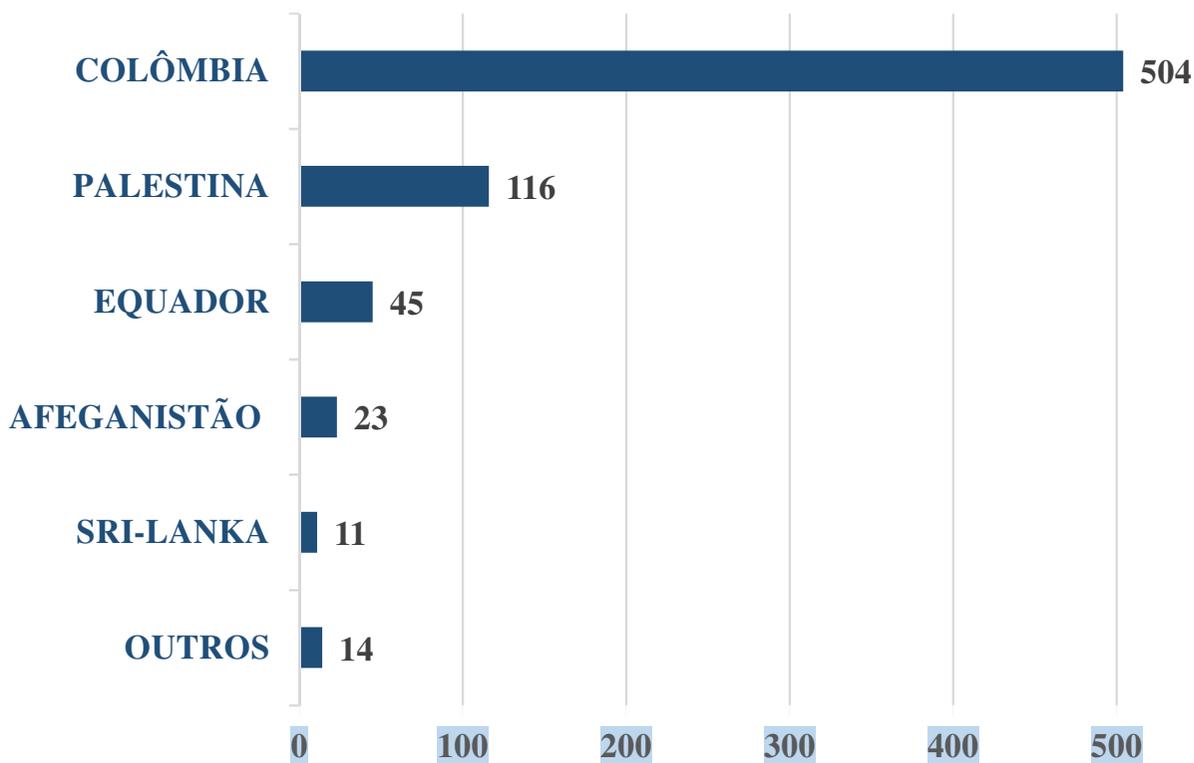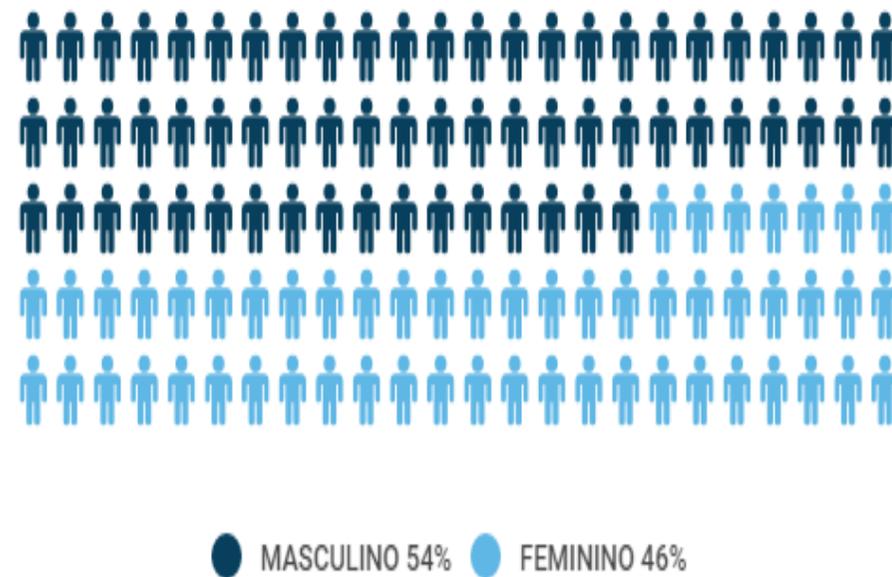
Perfil de Reunião Familiar (2010-2016)

Deferimentos por Faixa Etária

Deferimentos por Gênero

Fonte: Departamento de Polícia Federal

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
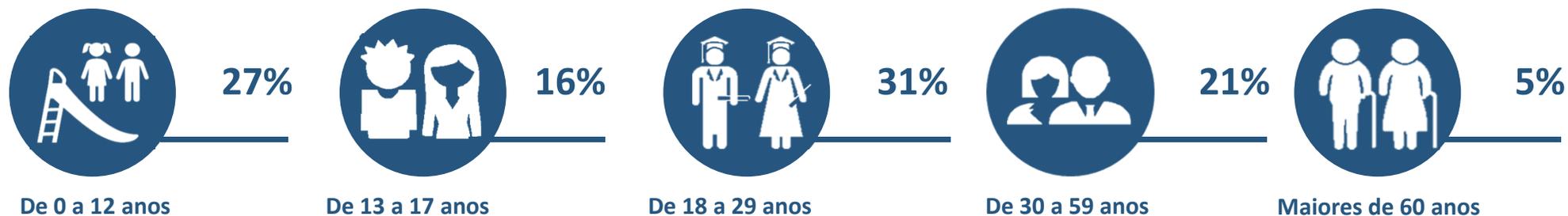
Dados Gerais

Reconhecimento da condição de refugiado*

- Historicamente, foram reconhecidos como refugiados 9.552 migrantes, dos quais:
  - 8.522 reconhecidos por vias tradicionais de elegibilidade;
  - 713 reconhecidos pelo Programa de Reassentamento;
  - 317 por via de Reunião Familiar (Extensão dos efeitos da condição de Refugiado).

*Até a 118ª Plenária, do dia 19 de dezembro de 2016

Conclusões

Solicitantes de refúgio

- 5 países com maior solicitação de refúgio em 2016: Venezuela, Cuba, Angola, Haiti e Síria
- Redução de 64% de solicitação de refúgio em 2016, em comparação com 2015.
- Em 2016, nacionais de 95 países solicitaram refúgio no Brasil.
- Aumento de 307% de solicitações de refúgio de venezuelanos em 2016 em comparação com 2015.

Refugiados reconhecidos

- 5 países com maior número de deferimentos da solicitações de refúgio em 2016: Síria, República Democrática do Congo, Paquistão, Palestina e Angola.
- Aumento de 12 % no número total de refugiados reconhecidos em comparação com o ano de 2015.
- Em 2016, nacionais de 51 países foram reconhecidos como refugiados no Brasil.

Fortalecimento do Sistema Nacional de Refúgio

Medidas Recentes

1. Estruturação de políticas públicas
2. Medidas especiais humanitárias
3. SisConare
4. Destaques das políticas de refúgio

1. Estruturação de políticas

Lei de Migrações

Foi sancionada, pela Presidência da República, a Lei Nº 13.445, de 24 maio de 2017, a qual possui seção especial para proteção ao apátrida e redução da apatridia, ainda a ser regulamentada.

Resolução Normativa Nº 23 do Conare

Em setembro de 2016, o Plenário do Conare aprovou a RN 23, que regulamenta os procedimentos relativos às viagens de refugiados reconhecidos e solicitantes de refúgio para fora do território brasileiro.

Missão Conjunta Tripartite para o Reassentamento – Equador

Aprovação de reassentamento de 30 nacionais colombianos

1. Estruturação de políticas

Atualização dos normativos do Conare

Por meio da Portaria nº 1/2017/GAB SNJ/SNJ, de 06/02/2017, a Secretaria Nacional de Justiça instituiu o GT-Conare, Grupo de Trabalho para promover estudos e propostas normativas no âmbito do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare, com objetivo de atualização dos normativos referentes aos solicitantes de refúgio e aos refugiados.

Regulamentação – Crianças e Adolescentes Desacompanhados

Minuta de Portaria em fase final de discussão, elaborada pelo Conare, pelo Conanda, pela DPU e pelo CNIg, para determinação de procedimentos em relação a crianças e adolescentes desacompanhados, inclusive no que se refere a solicitações de refúgio.

2. Medidas especiais humanitárias

Política Migratória Humanitária para cidadãos venezuelanos

Em 2017, o CNIg (Conselho Nacional de Imigração) aprovou a Resolução Normativa nº 126, de 02/03/2017, a qual *dispõe sobre a concessão de residência temporária a nacional de país fronteiriço,* com o objetivo de *estabelecer políticas migratórias que garantam o respeito integral aos direitos humanos dos migrantes e seu pleno acesso à justiça, à educação e à saúde.*

A Resolução não é exclusiva para venezuelanos, mas permite que nacionais venezuelanos requeiram residência temporária no Brasil e, por isso, tem impacto no sistema de refúgio brasileiro, já que, apenas em 2016, 3.375 venezuelanos solicitarem refúgio no Brasil e, até aquele momento, havia um acúmulo de 4.477 solicitações de refúgio de venezuelanos no país.

3. SisConare

Sistema Informatizado do Conare

Em fase de desenvolvimento, o Sistema Informatizado do Conare tem previsão da entrega de sua primeira versão no segundo semestre de 2017.

A sua implementação coloca o Brasil na vanguarda dos países acolhedores de solicitantes de refúgio.

O sistema trará dinâmica 100% informatizada e integrada para a solicitação de refúgio e para as demais solicitações decorrentes, como as soluções duráveis e as expedições de documentos.

A solução resultará em agilidade, em transparência, em padronização, em segurança, bem como em outros benefícios para o solicitante de refúgio, para o refugiado, para a Administração Pública e para toda a sociedade brasileira.

4. Destaques

Reunião de alto nível em Nova Iorque

Em setembro de 2016, líderes de todo o mundo reuniram-se, em Nova York, para discutir os desafios relacionados a grandes movimentos de refugiados e migrantes. O encontro foi o primeiro passo de um processo que deve culminar, em 2018, na adoção de um pacto global sobre o compartilhamento das responsabilidades relativas aos refugiados.

Edital de chamamento público para organizações da sociedade civil

Organizações da sociedade civil puderam apresentar propostas ao Edital de Chamamento Público SNJ nº 02/2016, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O objetivo foi selecionar instituições para desenvolver projetos voltados à promoção da inclusão social, laboral, produtiva e cultural de imigrantes, refugiados, solicitantes de refúgio e apátridas.

Reassentamento

Em 09 de fevereiro de 2017, na 17ª Plenária Extraordinária do Conare, o Comitê aprovou o reassentamento de até 20 (vinte) crianças desacompanhadas que sejam vítimas do conflito sírio.

A proposta já foi aprovada pela sede do Acnur, em Genebra, e está em fase de identificação dos menores.